



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 08 DE AGOSTO DE 2016 PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 1669/2012 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 1669/2012, que dispõe sobre a restrição do uso de telefone móvel no interior das agências bancárias e similares na Estância Turística de Joanópolis, na forma que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar as comunicações necessárias, decorrentes da aprovação desta Lei.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A referida Lei foi editada numa época em que o uso do celular era mais limitado. Atualmente, este meio de comunicação é extremamente necessário, onde muitos não utilizam apenas para entretenimento, como também para o trabalho.

Neste sentido, o tempo que os clientes costumam aguardar para o atendimento nas agências bancárias, é demasiadamente longo para serem obrigados a não utilizar o aparelho.

Além disso, as agências devem investir na segurança de seus clientes para inibir assaltos, não é proibindo o uso do celular que esta questão será resolvida.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 08 de agosto de 2016.

Daniel Augusto de Aguiar Costa
Vereador